



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG

Fone/Fax (34) 3213-2536 – CEP 38402-349

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO CIS/AMVAP Nº 010/2017.

Prorrogação de prazo e autorização de repactuação de saldos financeiros.

DAS PARTES:

O Município de Cascalho Rico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.259.374/0001-91, com sede à Rua Arédio Santos, 111, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pelo Prefeito Municipal, Dário Borges de Rezende, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 766.293.256-72, residente e domiciliado em Cascalho Rico; e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.881.362/0001-39, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado unicamente **CIS/AMVAP**, sendo representado por sua Presidente, Sra. Dayse Maria Silva Galante, Prefeita do Município de Estrela do Sul, brasileira, casada, agente político, portadora do CPF nº 522.649.556-00, residente e domiciliada em Estrela do Sul - MG, resolvem por meio do presente termo aditivo nº 002/2017 alterar o termo de contribuição n. 010/2017 firmado entre as partes conforme cláusulas seguintes:

FUNDAMENTO CLÁUSULA NONA DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N. 010/2017: "CLÁUSULA NONA -
O presente Termo de Contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos."

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do termo de contribuição n. 010/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **CIS/AMVAP** e autorização da repactuação dos valores a título de saldo financeiro em 31 de dezembro de 2017 a serem utilizados nas ações do **CIS/AMVAP** EM 2018 em conformidade com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Fica prorrogado o prazo de vigência constante da cláusula oitava do termo de contribuição nº 010/2017 para 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DE REPACTUAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS

2. Fica autorizada a repactuação do saldo financeiro existente em 31 de dezembro de 2017 nas contas bancárias do **CIS/AMVAP** que sejam oriundos do termo de contribuição nº 010/2017, conforme subcláusula primeira da cláusula décima primeira do termo referido nesta.

Alexandro de Souza Pará
CAB/MG nº 148.482



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG

Fone/Fax (34) 3213-2536 – CEP 38402-349

CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Fica alterado o plano de trabalho inicial e permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Termo de Contribuição de origem que não conflitarem com o presente.

E por estarem de acordo, assinam este Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos efeitos.

Cascalho Rico – MG, 20 de Dezembro de 2.017.

Dário Borges de Rezende
Prefeito de Cascalho Rico

Dário Borges de Rezende
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Dayse Maria Silva Galante

Presidente do CIS/AMVAP

Dayse Maria S. Galante
Presidente do CIS/AMVAP

Nome: Daciene Madires Oliveira

CPF: 083.430.916-66

Assinatura: L Oliveira

Nome: Maria Martins Rosso

CPF: 323.049.786-49

Assinatura: M Martins Rosso

Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482